

**TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ELETRÔNICO: UMA ANÁLISE NAS CIDADES DE
PERNAMBUCO - BRASIL**

Miguel Lopes de Oliveira Filho

Universidade Federal de Pernambuco - Brasil

Departamento de Contabilidade e Atuariais

Máster en Contabilidad y Finanzas – Universidad de Zaragoza - España

Recife, Pernambuco – Brasil

Doctorando en Contabilidad y Finanzas por la Universidad de Zaragoza

Talysson Caíque Santos Verçosa

Universidade Federal de Pernambuco - Brasil

Departamento de Contabilidade e Atuariais

Grado en Contabilidad – Universidad Federal de Pernambuco

Recife, Pernambuco – Brasil

Área temática: F) Sector Público

Palabras clave: Responsabilidade Fiscal; Transparência; Municípios.

TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ELETRÔNICO: UMA ANÁLISE NAS CIDADES DE PERNAMBUCO - BRASIL

Resumo

O objetivo deste trabalho é medir o nível de transparência nas páginas web em 22 cidades do estado de Pernambuco. Mediante análise descritiva, a informação dos municípios se limita a questão financeira e de equilíbrio orçamentário, não abrangendo indicadores ou aspectos ligados ao interesse social. Ademais, foi aplicado questionário a 100 cidadãos com diferentes graus de formação. Desses, 86%, de maioria universitária, atribuíram um nível de compreensão baixo aos demonstrativos divulgados. Em definitiva, a compreensibilidade das informações está mais orientada à quem as produz do que aos seus usuários e a publicação dos instrumentos utilizados, não contribui para dar transparência.

1 INTRODUÇÃO

O objetivo deste estudo é determinar qual o nível de transparência praticado pelos gestores de algumas do Estado de Pernambuco (Brasil), acerca da divulgação dos Instrumentos da Gestão Fiscal previstos em lei.

A transparência administrativa constitui uma mutação fundamental no direito da Administração Pública, cujo princípio se impõe como um dos princípios gerais do direito, contrariando a tradição do segredo administrativo. Acredita-se, enfim, que essa ferramenta na gestão fiscal, caso se torne efetiva, será veículo capaz de revolucionar a administração pública brasileira, produzindo efeitos na melhoria da qualidade de vida de todo o povo. Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal concretiza diretamente a transparência administrativa, pois estabelece os meios através dos quais se é possível assegurar a transparência da gestão fiscal.

Uma administração transparente é aquela que funciona de maneira aberta, sem nada às escondidas, baseada em princípios éticos e democráticos. Assim, mesmo que não exista nenhuma imposição legal, cabe à administração informar tudo o que for pertinente à sua gestão orçamentária e financeira. Caso essas informações sejam disponibilizadas adequadamente, o controle social poderá ser eficaz. Partidos políticos, por exemplo, poderão fiscalizar os gestores de partidos da oposição com o objetivo de encontrar irregularidades que os comprometerão nas próximas eleições e jornalistas poderão fundamentar melhor suas denúncias de fraudes. As possibilidades de controle são ilimitadas.

Com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a população ganhou mecanismos que garantem a transparência e a sua participação direta no direcionamento dos gastos públicos. Embora tais mecanismos sejam pouco difundidos e os dados referentes às contas públicas são comumente divulgados em formato pouco acessível, com linguagem muito técnica ou, como ocorre em alguns casos, acabarem nem sendo divulgados.

Diante do exposto, existe uma questão a se refletir: “A Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro da perspectiva de transparência — especificamente nas Prefeituras da Mata Sul de Pernambuco e Região Metropolitana do Recife —, está sendo devidamente respeitada de forma a permitir a participação popular na tomada de decisões, bem como o acesso e compreensão dos dados públicos? A resposta para essa pergunta indicará a eficácia da referida lei como um instrumento que poderá trazer benefícios diretos tanto para a população quanto para a política pública dos municípios em questão.

Este trabalho está organizado em seis sessões. Após essa breve introdução, a segunda sessão indica os principais pontos estabelecidos sobre o Governo eletrônico nos municípios e a metodologia. Finalmente, são apresentados a metodologia utilizada para análise dos dados, os resultados, a discussão e a conclusão do trabalho.

2 GOVERNO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA NOS MUNICÍPIOS

O papel do Estado é atender às necessidades de toda a população, de forma a garantir o bem-estar social ao passo em que assume o papel de dinamizador, regulador, planejador e fiscalizador de atividades econômicas. Para isso, é necessário que os recursos públicos sejam alocados adequadamente com ações planejadas para que tais recursos sejam destinados com eficiência e conformidade, pois gastos desordenados promovem desequilíbrio nas finanças públicas, resultando em endividamento, o que inviabiliza a execução de políticas que atendam às reais necessidades da sociedade (DINIZ, 2010).

A LRF estabelece normas voltadas para a responsabilidade na gestão e acrescenta uma série de comandos e condicionamentos, além de cautela à estrutura jurídica das

licitações e contratos, prezando pela eficiência e pelo equilíbrio fiscal nas contas públicas (MOTTA, 2002).

De acordo com Pereira e Silva (2009), as Prefeituras dos Municípios foram as mais atingidas com a Lei de Responsabilidade Fiscal devido à sua incumbência direta na execução de programas e prestação de serviços. Os municípios, ao executarem através de convênios programas de governos estaduais e federais, recebem repasses consideráveis de recursos para áreas sociais. Por conta disso, costumam ser fiscalizados sistematicamente pelos órgãos de controle legislativo, Tribunais de Contas, quanto ao cumprimento da legislação fiscal e financeira. Essa medida veio para garantir a estabilidade da economia brasileira, que até meados dos anos 90 foi marcada por um ambiente de alta inflação, elevados déficit público e endividamento excessivo, apresentando-se como um mecanismo extremamente útil na busca do equilíbrio fiscal (KHAIR, 2000).

No caso dos municípios pernambucanos que muitas vezes apresentam capacidade limitada de arrecadação de alta dependência de transferências federais e estaduais, o atendimento dos deveres constitucionalmente impostos depende fundamentalmente da boa gestão de seus recursos (ORAIR; ALENCAR, 2010). Com a LRF evita-se que novos gastos sejam financiados através de inflação, aumentos de impostos e da dívida, além de antecipações de receitas orçamentárias, restos a pagar e renúncia de receitas. Controlando todos os aspectos do orçamento, desde a formulação até a execução, a Responsabilidade Fiscal também enfatiza a questão da transparência ao exigir publicação de relatórios de execução.

2.1 TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

O conceito de transparência, tal como é aplicado no campo político, tem origem no emprego metafórico de um conceito trazido pelas Ciências da Natureza. Na Física, é uma propriedade óptica dos materiais que têm a capacidade de permitir que se veja através deles. Na política, por sua vez, esse conceito é utilizado simbolicamente para fazer alusão à característica de uma pessoa ou organização que não oculta nada, ou seja, que permitem que os cidadãos “vejam através” de suas estruturas, e possam assim tomar consciência dos fluxos informacionais que fluem através do seu interior. (HOUISS *et al*, 2009)

Na Grécia antiga, considerada berço da civilização ocidental e matriz das democracias modernas, havia uma forma de governo em que os homens livres debatiam os rumos da política na *ágora*, o espaço público, e podiam exercer a democracia direta tomando as decisões de governo através do seu voto em assembleias. Tal visibilidade do poder tinha, automaticamente, consequências efetivas. A participação direta dos cidadãos na política permitia a observação das iniciativas de estado e ação relacionada a essas iniciativas formassem um par quase indistinguível de configuração política (BRAICK; MOTA, 2007). Cabe ressaltar que os princípios do direito da Administração Pública, implícitos na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, traz o Princípio da Publicidade, entendendo-se a transparência como uma aliança complementar que visa apresentar à população os atos do Agente Político junto a Administração Pública.

Ser transparente significa mais do que o simples ato de divulgar as informações, deve o gestor público está impelido pelo desejo de se tornar compreendido pelo cidadão, trazendo informações úteis e valorosas para a sociedade, conforme adequação a um dos princípios básicos de governança formulados pelo IBGC (2004, p. 09).

Através da LC 131, modifica-se o artigo 48 sobre as garantias que asseguram a transparência para que a redação passe a contemplar não apenas o disposto anteriormente, como também o incentivo da participação da sociedade na elaboração dos planos orçamentários e em audiências públicas, estimulando a prática do orçamento participativo. Neste contexto, Khair (2000) diz que o orçamento participativo amplia e aprofunda a democracia e desenvolve a cidadania, ao estabelecer melhor controle social sobre o estado,

reduzir o clientelismo, criar maior coparticipação entre governo e comunidade e, no processo de seu desenvolvimento, são aprimoradas as regras de discussão, deliberação e acompanhamento orçamentário das prioridades pactuadas com o governo.

São correntes na história do Brasil os períodos em que o país adquiriu grandes volumes de dívidas internas e externas, muitas criadas em benefício da expectativa de desenvolvimento econômico e do bem-estar social, como a exemplo do conhecido período chamado “milagre econômico”. Quando chegou ao fim, aniquilado pela crise do petróleo de 1974, o suposto milagre deixou uma dívida externa como herança que, em seis anos, segundo Studart (2014), simplesmente quadruplicou e passou de US\$ 3,7 bilhões em 1968, para US\$ 12,5 bilhões em 1973.

A Constituição brasileira de 1988, por sua vez, validou um modelo fiscal em que os Estados e Municípios recebem tantos recursos federais quanto a autonomia para gerir suas finanças e seu patrimônio, implicando na possibilidade da contração de novas dívidas, inclusive indiscriminadamente. Neste sentido, coube à União o dever de socorrê-los ou prestar assistência em atividades que, em condições normais, deveriam ser exclusivamente financiadas pelos recursos locais.

Nesse cenário, marcado em boa parte pelas limitações da administração pública, no qual os gastos eram sistematicamente superiores às receitas e as finanças públicas foram levadas a uma situação que limita o atendimento de necessidades fundamentais da população, surgiu a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), constituindo um marco para as finanças pública (Khair ; 2000).

De acordo com Sen (2000), a transparência basicamente se refere à necessidade de sinceridade que uma pessoa espera em relação a outras pessoas, como também, com relação às instituições, inclusive as instituições públicas, sob a garantia do entendimento da informação disponibilizada. Neste sentido, nota-se importante a contribuição da LRF, ao dedicar uma Seção específica à transparência na gestão fiscal dentro do Capítulo da Transparência, Controle e Fiscalização, posteriormente aprimorada com os acréscimos advindos da Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009.

2.2 OS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Os instrumentos de transparência da gestão fiscal, presentes no constantemente citado art. 48 da Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, não devem ser vistos como um elenco exaustivo, conforme comentado por Figueiredo *et al* (2001), certamente, todo e qualquer documento ou informação relevante para conferir maior transparência à gestão deve ser disponibilizado. Tais instrumentos deverão ter ampla divulgação e abrangem os planos, os orçamentos, as leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, bem com as versões simplificadas destes documentos, definem tais instrumentos.

A adoção de mecanismos e instrumentos que confirmam transparência à gestão tem inspiração no exemplo do *Fiscal Responsibility Act* neozelandês, de 1994, que introduziu as bases da gestão fiscal responsável. Verifica-se, na Nova Zelândia, a fixação de critérios de desempenho para as contas públicas, mas a transparência se sobrepõe às próprias regras, possibilitando o distanciamento momentâneo das metas, desde que amplamente divulgado, de modo a permitir o acompanhamento efetivo pelo parlamento e pela própria sociedade.

3 METODOLOGIA

No ano de 2014, o Ministério Público Federal (MPF) expediu recomendações a vinte e duas prefeituras da Mata Sul de Pernambuco e Região Metropolitana de Recife para que implementassem seu portal eletrônico de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei da Transparência. Dentre as prefeituras citadas, estão as de: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Cabo de Santo Agostinho, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Ipojuca, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Palmares, Primavera, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu. Um dos alvos da medida foi permitir que a população pudesse acompanhar, em tempo real, as informações sobre a execução orçamentária e financeira dos municípios.

Diante das recomendações expedidas pelo MPF, o presente estudo baseia-se na análise do enquadramento de todas as vinte e duas prefeituras ao que está contido na Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitados os princípios de Transparência. Ressalta-se ainda que, considerando o fato de a realidade dos municípios em questão não ser condizente com a realidade de toda a população passível de análise — ou seja, do Brasil, de Pernambuco e até mesmo de outros municípios da Mata Sul e Região Metropolitana de Recife —, a pesquisa se ateve ao que, segundo Vergara (2000), é conhecido como amostra do tipo não probabilística. Nesse tipo de amostragem, a seleção dos elementos da população para sua composição está ligada ao julgamento do pesquisador.

Visto que a Internet é um canal de comunicação poderoso que está modificando a forma como as pessoas se relacionam com as informações disponibilizadas e entre si, é visível que esta contribui de maneira fundamental para que os administradores públicos desenvolvam métodos que objetivem melhorar o acesso aos mais diversos tipos de dados. Nota-se, inclusive, que o uso dessa rede ajudou a quebrar barreiras entre os cidadãos e a administração pública. Logo, não se pode negar a importância das tecnologias de informação e comunicação, especialmente a internet, na prestação de contas governamental e na interatividade entre os gestores públicos e a sociedade é enorme (FERREIRA; ARAÚJO, 2000).

Com base nas recomendações para implementação dos portais das Prefeituras dos Municípios listados na Delimitação do Estudo e considerando o exposto no parágrafo acima, julgou-se apropriado que o melhor meio de procura e coleta de dados seria propriamente a internet. Através dos endereços eletrônicos (*sites*) oficiais de cada Poder executivo dos Municípios, a pesquisa realizou a busca das informações e relatórios que constituem os Instrumentos de Transparência exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Ocorreu, no entanto, de haver documentos publicados em outras páginas relacionadas, a exemplo do Portal de Contas Públicas da Caixa, mas por estarem com link de acesso expressamente mencionado nas páginas dos municípios, foram incluídos no estudo.

Inicialmente, os municípios foram divididos de acordo com a sua quantidade de habitantes, pois a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, permite que alguns Instrumentos sejam publicados com conteúdo e em tempos flexíveis. Dessa forma, Palmares, Escada, Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho foram separados dos demais por apresentarem mais de 50.000 habitantes cada. Tal separação, entretanto, não acarretou em um modo de análise completamente modificada, apenas salientou a necessidade de atenção para os períodos e os materiais publicados em suas páginas eletrônicas visto que o tratamento deve ser diferenciado, especialmente no que tange o Relatório de Gestão Fiscal.

A partir daí, sabendo-se das recomendações enviadas pelo Ministério Público Federal no ano de 2014, além da análise do ano em questão, ficou decidido que os anos escolhidos para investigação dos demonstrativos fiscais seriam também os anos de 2013 e 2015. A escolha de um ano anterior se baseou no argumento de que se havia a necessidade de melhoria no portal, existia certa deficiência nas publicações passadas e estudar 2013 ou ajudaria a verificar como estava a situação ou mostraria que houve a

preocupação de retroagir tais recomendações. Escolher 2015, por sua vez, objetivou verificar a continuidade da preocupação das Prefeituras com a disponibilização *online* de todas as informações exigidas em lei mesmo após um ano desde o recebimento das advertências.

Um plano de investigação foi utilizado para o estudo da transparência da gestão fiscal nos *sites* das Prefeituras em que seus principais questionamentos foram realizados com o objetivo de assegurar que todos os documentos exigidos em lei estão sendo corretamente publicados e de maneira tempestiva. Isso inclui informar se os instrumentos de transparência fiscal eletrônica estão sendo divulgados tanto em suas versões técnicas quanto nas simplificadas, conforme respectiva responsabilidade do Poder executivo pela sua elaboração. Não menos importante, através desse plano, também procurou-se averiguar a existência do incentivo à participação Popular em audiências públicas através da publicação de calendários e das respectivas apresentações das discussões de metas e Planos.

Quadro 1 – Plano de Investigação para estudo da Transparência nas Prefeituras dos Municípios da Mata Sul de Pernambuco e Região Metropolitana do Recife

Questões Pertinentes ao Tema em Estudo	
1	O <i>site</i> da Prefeitura apresenta a ferramenta de “Mapa do <i>Site</i> ” ou de “Busca” que realmente funcione para facilitar a consulta dos cidadãos?
2	O <i>site</i> da Prefeitura divulga um e-mail ou formulário de contato institucional?
3	A Prefeitura divulga seu Plano Plurianual ou alterações através da internet?
4	A Prefeitura divulga sua Lei de Diretrizes Orçamentária através da internet?
5	A Prefeitura divulga sua Lei Orçamentária Anual através da internet?
6	A Prefeitura divulga sua Prestação de Contas através da internet?
7	A Prefeitura divulga seus Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária através da internet?
8	A Prefeitura divulga seus Relatórios de Gestão Fiscal através da internet?
9	A Prefeitura divulga as versões simplificadas dos Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal?
10	A versão simplificada dos Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal se preocupa em trazer uma abordagem compreensível para o cidadão através do uso de uma linguagem adequada?
11	A Prefeitura divulga as datas das audiências públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais através da internet?
12	A Prefeitura divulga as apresentações das audiências públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais através da internet?

Fonte: Elaborado pelo autor

Ressalta-se, entretanto, que verificar se existe a preocupação em trazer uma abordagem compreensível para o cidadão comum, usuário de informações que o auxiliem na hora de decidir sobre a definição do que seria uma gestão adequada, foi um dos pontos mais importantes de toda a pesquisa, senão a mais importante, e do plano acima. Tal importância foi atribuída devido ao fato de que, conforme por vezes mencionado no referencial teórico deste trabalho, a real transparência está em se fazer compreensível por todas as pessoas, independente do seu nível de informação. Sabendo-se que o objetivo do estudo consiste em medir o nível de transparência, em meio ao ambiente de internet, dos gestores das Prefeituras analisadas, caracterizar a compreensibilidade como foco principal torna-se justificável.

As versões completas dos Instrumentos de Transparência, apesar de também necessitarem de informações complementares em seu conteúdo, a exemplo de notas explicativas, comumente não comportam uma linguagem tão alcançável quanto suas versões simplificadas, que devem trazer um conteúdo de maneira inteligível. Sabendo disso, a publicação correta dos Instrumentos simplificados tomou especial atenção durante a pesquisa e, após o levantamento feito nos *sites* das Prefeituras, adicionalmente, dois desses Instrumentos foram escolhidos e retirados de um dos municípios para a elaboração de um formulário que trata justamente da compreensibilidade. Tal formulário está disponível no apêndice deste trabalho e foi divulgado em redes sociais, contando com a participação de exatas 100 pessoas no seu preenchimento.

Todo o processo de coleta e exame dos dados, incluindo a averiguação do número de habitantes dos municípios, a pesquisa das vinte e duas páginas eletrônicas das Prefeituras, a elaboração e a aplicação do plano de investigação e do formulário de compreensibilidade, durou de 10 de janeiro a 20 de Junho de 2015, quando a última etapa foi encerrada e os dados puderam ser computados de forma a gerar percentuais de análise. Durante esse processo, foi possível observar que alguns *websites* inexistiam ou se mantiveram indisponíveis o tempo inteiro. Por esse motivo, os municípios de Jaqueira, Belém de Maria, Maraial, Cortês, São Benedito do Sul, Joaquim Nabuco, Catende e Ribeirão foram excluídos da amostra e conseqüentemente do estudo, restando apenas 14 municípios para análise.

4 RESULTADOS

Esta seção apresenta a análise detalhada dos dados colhidos durante o período de estudo e contribuirá para a complementação do Trabalho.

4.1 PÁGINAS ELETRÔNICAS DAS PREFEITURAS

Conforme mencionado anteriormente no corpo do trabalho, parte da amostra original, que contava com vinte e dois municípios, precisou ser descartada no processo de coleta de dados devido à inexistência ou indisponibilidade de suas páginas eletrônicas, ocasionando em uma redução vinte e dois para quatorze municípios. Os excluídos foram: Jaqueira, Belém de Maria, Maraial, Cortês, São Benedito do Sul, Joaquim Nabuco, Catende e Ribeirão. Logo, na primeira parte da Análise dos dados, o estudo abordará somente os resultados obtidos com a aplicação do Plano de Investigação nos *sites* das prefeituras de Água Preta, Amaraji, Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Escada, Gameleira, Ipojuca, Palmares, Primavera, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.

4.2 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE INCENTIVO À PROCURA DE INFORMAÇÕES

As duas primeiras questões presentes no Plano de Investigação, constante no quadro 1, constituem premissa básica de qualquer página informacional porque antes mesmo de se discutir a Transparência dos demonstrativos e relatórios, se faz necessário que o administrador auxilie o interessado a encontrar as informações que procura e, quando existir dúvidas, oferecer suporte através de campos de dúvidas ou contato via e-mail. A Tabela 1 a seguir, mostra os resultados das observações sobre ferramentas eletrônicas de incentivo à procura de informações evidenciados nos portais municipais.

Tabela 1 - Percentual de observações positivas sobre as Ferramentas Eletrônicas de Incentivo à Procura de Informações evidenciados nos Portais Municipais

Questões pertinentes ao Estudo	Qtd	%
O <i>site</i> da Prefeitura apresenta a ferramenta de “Mapa do <i>Site</i> ” ou de “Busca” que realmente funcione para facilitar a consulta dos cidadãos?	9	64%
O <i>site</i> da Prefeitura divulga um e-mail ou formulário de contato institucional?	11	79%

Fonte: Elaborado pelo autor

A disponibilização das ferramentas de “Mapa do *Site*” e “Busca” nos *sites* pesquisados facilita a procura das informações por parte do cidadão, evitando-se que ele se perca diante de uma estrutura muitas vezes carregada de informações textuais e visuais.

Entretanto, mesmo diante dessa dificuldade, observou-se que apenas 64% dos municípios analisados — Xexéu, São José da Coroa Grande, Amaraji, Rio Formoso, Gameleira, Água Preta, Barreiros, Palmares, Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho — apresentam tais ferramentas, ou seja, em 36% da amostra inexistiu até mesmo a preocupação de auxiliar o usuário a consultar o conteúdo de suas páginas eletrônicas. Não obstante, aprofundando-se nos percentuais, concluiu-se que apenas 14% da amostra, Gameleira e Rio Formoso, realmente apresentaram a ferramenta “Mapa”, considerada extremamente fundamental porque permite uma visão geral de todas as informações publicadas.

4.3 PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

As questões presentes na Tabela 2 foram retiradas do Plano de Investigação e tratam do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual, instrumentos de responsabilidade de cada município, sendo todos os resultados obtidos através de suas páginas eletrônicas.

Tabela 2 - Percentual de observações positivas sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual nos Portais Municipais

Questões pertinentes ao Estudo	2013		2014		2015	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
A Prefeitura divulga seu Plano Plurianual ou alterações através da internet?	6	43%	5	36%	3	21%
A Prefeitura divulga sua Lei de Diretrizes Orçamentária através da internet?	6	43%	5	36%	3	21%
A Prefeitura divulga sua Lei Orçamentária Anual através da internet?	7	50%	7	50%	4	29%
A Prefeitura divulga as versões simplificadas desses Instrumentos de Transparência?	0	0%	0	0%	0	0%

Fonte: Elaborado pelo autor

O resultado da divulgação do Plano Plurianual - PPA foi considerado relativamente fraco, uma vez que apenas 43% dos municípios examinados — Xexéu, Amaraji, Água Preta, Sirinhaém, Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho — publicaram eletronicamente e tempestivamente o PPA do quadriênio 2013-2017. Em 2014, Xexéu, Água Preta, Sirinhaém e Cabo de Santo Agostinho publicaram possíveis alterações em seu Plano Plurianual enquanto o município de Escada evidenciava o Plano pela primeira vez nesse período. Em 2015, por sua vez, apenas Xexéu, Água Preta e o Cabo voltaram a alterar seu relatório, permanecendo os demais ausentes da divulgação.

Os percentuais obtidos no resultado da divulgação do PPA também foram encontrados no resultado da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), ainda que neste caso seja mais preocupante devido ao fato de que a LDO deva ser elaborada anualmente com referência aos exercícios seguintes. Nota-se, inclusive, uma tendência de queda com o passar dos anos, pois ainda que o Ministério Público tenha expedido recomendações a todos os vinte e dois municípios em 2014, apenas três deles divulgaram suas Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015: Ipojuca, Cabo de Santo Agostinho e Xexéu. Em 2013, seguindo a mesma relação de municípios que publicaram o PPA, Amaraji deu lugar a Palmares para igualar o percentual a 43%, mas ambos se abstiveram em 2014, o que gerou os 36% apresentados na Tabela 2.

4.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PREFEITURAS

As questões presentes na Tabela 3 tratam da Prestação de Contas anual de cada município, sendo todos os resultados obtidos através de suas páginas eletrônicas.

Tabela 3 - Percentual de observações positivas sobre a Prestação de Contas nos Portais Municipais

Questões pertinentes ao Estudo	2013		2014	
	Qtd	%	Qtd	%
A Prefeitura divulga sua Prestação de Contas anual através da internet?	8	57%	8	57%
A Prefeitura divulga a versão simplificada de sua Prestação de Contas anual?	0	0%	0	0%

Fonte: Elaborado pelo autor

Apesar dos percentuais apresentados na Tabela 3 serem um pouco maiores quando comparados aos da Tabela 2, o resultado da divulgação da Prestação é preocupante, uma vez que apenas 57% dos municípios — Ipojuca, Escada, Cabo de Santo Agostinho, Barreiros, Água Preta, Amaraji, Xexéu e São José da Coroa Grande — divulgaram eletronicamente sua Prestação de contas anual em 2013 e esse número só se manteve em 2014 porque apesar da ausência dos documentos de São José da Coroa Grande, Rio Formoso apresentou seus demonstrativos fiscais. Tal preocupação se dá pelo fato de que não houve publicação em 43% das páginas eletrônicas em 2013 e 2014 mesmo quando considerados um conjunto mínimo de demonstrativos contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstrativo da Dívida Flutuante).

4.5 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Tabela 4 trata do Relatório Resumido de Execução Orçamentária cuja publicação é imprescindível visto que, aliado ao Relatório de Gestão Fiscal, permite o controle dos limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Todos os resultados obtidos através das páginas eletrônicas de cada município.

Tabela 4 - Percentual de observações positivas sobre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária nos Portais Municipais

Questões pertinentes ao Estudo	2013		2014		2015	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
A Prefeitura divulga seus Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária através da internet?	12	86%	11	79%	6	43%
A Prefeitura divulga as versões simplificadas de seus Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária?	11	79%	11	79%	5	36%
As versões simplificadas dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária se preocupam em trazer uma abordagem compreensível para o cidadão através do uso de uma linguagem adequada?	0	0%	0	0%	0	0%

Fonte: Elaborado pelo autor

Em 2013, o resultado da divulgação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) foi considerado bom, pois seu percentual de publicação eletrônica ultrapassou os 80%. Com relação ao ano seguinte, é possível observar que um dos municípios que antes estava colocando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária à disposição dos usuários — Palmares —, deixou de publicá-lo em 2014, reduzindo o percentual que era de 86% em 2013 para 79%.

Em 2015 os percentuais caíram pela metade, o que permite notar novamente que mesmo com as recomendações emitidas pelo Ministério Público, a preocupação com a implementação dos portais das prefeituras esteve ausente da maioria dos municípios. Somente Primavera, Xexéu, Água Preta, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Amaraji continuaram emitindo seus relatórios bimestralmente. Ressalva-se, entretanto, que

Primavera e Amaraji ainda não haviam publicado o relatório referente ao 2º bimestre de 2015 até o fim do estudo, ultrapassando o prazo de divulgação. A apresentação tempestivamente dos RREO se faz importante como forma de acompanhamento da execução orçamentária por parte do cidadão, pois permite verificar se o gestor está adotando as medidas de controle necessárias para o alcance das metas fiscais.

4.6 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

As questões na Tabela 5 a seguir, se referem à análise das publicações eletrônicas de outro instrumento de transparência imprescindível, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, responsabilidade de todos os municípios. Aqui se faz uma ressalva para os municípios com menos de 50.000 habitantes que, por flexibilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, podem publicar o relatório semestralmente desde que respeitados os limites impostos. Quanto aos demais — Palmares, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Escada — devem, em tese, divulgar o RGF quadrimestralmente.

Tabela 5 - Percentual de observações positivas sobre o Relatório de Gestão Fiscal nos Portais Municipais

Questões pertinentes ao Estudo	2013		2014		2015	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
A Prefeitura divulga seus Relatórios de Gestão Fiscal através da internet?	12	86%	11	79%	4	29%
A Prefeitura divulga as versões simplificadas de seus Relatórios de Gestão Fiscal?	11	79%	11	79%	3	21%
As versões simplificadas dos Relatórios de Gestão Fiscal se preocupam em trazer uma abordagem compreensível para o cidadão através do uso de uma linguagem adequada?	0	0%	0	0%	0	0%

Fonte: Elaborado pelo autor

O resultado da divulgação dos Relatórios Gestão Fiscal foi considerado equivalente ao resultado observado na Tabela 4 com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Em 2013, 86% — também com ausência de Primavera e Gameleira — divulgaram seus relatórios eletronicamente, mas embora nesta pesquisa se tenha optado por incluir nos dados de publicação mesmo aqueles que não o fizeram nos períodos corretos, salienta-se que alguns desses doze municípios não estão apresentando informações de maneira tempestiva. Apesar da existência da flexibilidade, São José da Coroa Grande não publicou o RGF do último semestre de 2013 e Palmares não apresentou o instrumento referente ao 3º quadrimestre do mesmo ano.

Igualmente ao que ocorreu na Tabela 4, Palmares também não apresentou seus relatórios em 2014, restando apenas os 11 municípios observados na Tabela 5. Entretanto, também vale ressaltar aqueles que não fizeram suas publicações adequadamente neste ano, a exemplo de Tamandaré que publicou apenas o Relatório Referente ao 1º semestre de 2014 e Xexéu, que publica seu RGF quadrimestralmente apesar de ter menos de 50.000 habitantes e respeitar os limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal, deixou de publicar alguns anexos em períodos variados, não tendo publicando nenhum efetivamente no último quadrimestre do ano.

Em 2015, apesar de a queda percentual ter sido enorme, essa pode ser justificada pelo fato de que 10 dos municípios estudados apresentam menos de 50.000 habitantes e costumam publicar seus relatórios eletronicamente de seis em seis meses, logo, eles só precisariam publicar após o encerramento do mês de junho, período que vai além do tempo utilizado para coleta de dados deste trabalho. As páginas eletrônicas que apresentaram os Relatórios de Gestão Fiscal em 2015 foram Ipojuca e Cabo de Santo Agostinho, com 89.660 e 198.383 habitantes respectivamente, e Xexéu e Água Preta, municípios que apesar da quantidade de habitantes, publicam seus relatórios de quatro em quatro meses. Os

municípios de Escada e Palmares, no entanto, não chegaram a publicar seus instrumentos ainda que tenham essa obrigatoriedade, conforme mencionado anteriormente.

Quanto à apresentação das versões simplificadas, o resultado segue idêntico ao apresentado na Tabela 4. Dos doze que publicaram o RGF, apenas Palmares não publicou sua versão simplificada em 2013. Em 2014, todos os que divulgaram a versão completa, também o fizeram com a versão simplificada e, em 2015, somente Xexéu, Água Preta e Cabo de Santo Agostinho apresentaram o relatório simplificado. Neste caso, com relação à análise do uso de uma linguagem adequada, também se verificou que todas as publicações procuraram seguir unicamente o modelo definido pela Secretaria do Tesouro Nacional, mais resumido do que simplificado, sem acrescentar na sua apresentação uma preocupação com uma linguagem mais acessível e de fácil compreensão por parte do cidadão.

4.7 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

As questões na tabela 6 se referem ao incentivo à participação popular através da realização de audiências públicas tanto no processo de elaboração como no curso da execução dos planos, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos.

Tabela 6 - Percentual de observações positivas sobre o Incentivo à Participação Popular nos Portais Municipais

Questões pertinentes ao Estudo	Qtd	%
A Prefeitura divulga as datas das audiências públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais através da internet?	2	14%
A Prefeitura divulga as apresentações das audiências públicas quadrimestrais para avaliação das metas fiscais através da internet?	1	7%

Fonte: Elaborado pelo autor

O resultado mostra que as datas das audiências públicas quadrimestrais, estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal com o intuito de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, apenas são devidamente divulgadas em 14% das páginas eletrônicas dos municípios, Rio Formoso e Cabo de Santo Agostinho. Ressalta-se, entretanto, que tais datas não são divulgadas de forma organizada através de um calendário e o cidadão pode encontrar dificuldades para localizá-las.

4.8 ANÁLISE DESCRITIVA DO FORMULÁRIO DE TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Com o objetivo de auxiliar e complementar o estudo da Transparência compreendida na Lei de Responsabilidade Fiscal, um formulário foi criado para analisar qual a perspectiva das pessoas acerca dos demonstrativos emitidos pelo poder público. Além das perguntas objetivas, foi acompanhado de trechos do presente trabalho em cada questão de forma a conscientizar quem fosse preencher do conceito de controle social e de que publicidade e transparência não se confundem, pois, a transparência engloba, além da disponibilização dos números e atos da gestão, próprios da publicidade, a necessidade que essas informações estejam em condição de interpretação pela população em geral (VICCARI JUNIOR *et al*, 2009).

Divulgado através da internet, o formulário contou com a participação de 100 pessoas de diferentes graus de formação. Enquanto a Tabela 7 traz resultados para que se pressuponha o nível de conhecimento e compreensão dos participantes, a Tabela 8 inicia a

abordagem da Lei de Responsabilidade Fiscal e seus pilares no formulário. A transparência, quando tratada na LRF como princípio da gestão fiscal responsável, se revela como um instrumento democrático que busca o fortalecimento da cidadania, servindo de pressuposto ao controle social e como forma de atribuir valor e tornar mais eficiente o sistema de direção das contas públicas. Por sua vez, a Tabela 8 retoma conceitos anteriormente abordados neste trabalho e procura verificar a existência do controle social na prática, visto que ele se dá pelo acompanhamento da gestão e fiscalização dos gastos no setor público através do acesso à informação pública por parte da sociedade (SEN, 2000).

Tabela 7 – Nível de interesse dos Participantes do Formulário acerca dos relatórios publicados pelo Poder Público

Você costuma procurar relatórios emitidos pelo poder público que contenham informações sobre como os valores arrecadados da população através de tributos estão sendo administrados e gastos?	Respostas	%
Sim.	17	17%
Não.	83	83%

Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme os resultados mostrados na Tabela acima, o percentual de 17% para os que procuram se informar sobre como a gestão dos recursos públicos está sendo efetuada e o de 83% para os que não o fazem, traduz a desvalorização do exercício do controle social e a falta de interesse de uma grande maioria. Ressalta-se, no entanto, que é imprescindível para este estudo indicar tanto se aqueles que se preocupam com a administração dos bens públicos estão encontrando os dados que procuram quanto o motivo da falta de demanda informacional revelada nos 83% obtidos na pesquisa. Diante disso, as Tabelas 8 e 9 aparecem para representar perguntas presentes no formulário e destinadas a complementar a análise da Tabela 7.

Tabela 8 – Relação entre a Demanda e a Disponibilidade dos Relatórios Publicados pelo Poder Público

Se você procura os relatórios emitidos pelo poder público, sempre os encontra ou nota que tais relatórios não são disponibilizados pelas prefeituras?	Respostas	%
Sempre Encontro.	07	41%
Não Encontro.	10	59%

Fonte: Elaborado pelo autor

Considerando os 17 indivíduos que responderam “Sim” quando perguntados se costumam procurar relatórios emitidos pelo poder público, a Tabela 9 indica que apenas 41% conseguem encontrar as informações que procuram enquanto 59% não obtêm sucesso. Ou seja, uma parcela dos entrevistados possui interesse em participar da gestão, mas demonstra dificuldades para tal seja porque nem sempre a estrutura do Poder Público objeto de consulta disponibiliza informação ou porque quando disponibilizada, nem sempre essa informação está localizada em um portal de fácil acesso para que o cidadão possa exercer o seu direito de interferir e fiscalizar as ações governamentais. Ressalta-se, então, a importância das ferramentas de incentivo à participação popular indicadas na Tabela 1.

Tabela 9 – Motivações Relacionadas à Falta de Demanda dos Relatórios Publicados pelo Poder Público

Se você não procura os relatórios emitidos pelo poder público, qual o motivo?	Respostas.	%
Não consigo entender os relatórios.	06	07%
Não consegui encontrar quando tentei no passado e parei de procurar.	09	11%
As duas opções acima.	24	29%
Não me interessa por política, então não procuro tais relatórios.	34	41%

Fonte: Elaborado pelo autor

Com relação aos que negaram procurar relatórios emitidos pelo poder público, 7% afirmam que não conseguem entender os relatórios, 11% desistiram depois de não obterem sucesso ao procurar no passado e 29% nem entendem e nem procuram mais por desistência. Fazendo um paralelo com o resultado da Tabela 8, na qual 59% dos entrevistados responderam que nem sempre conseguem encontrar as informações que procuram, a dificuldade de acesso ocasionada pela falta de preocupação com o cidadão poderá levar a uma desistência futura por parte das 10 pessoas que, segundo o formulário, ainda tentam procurar relatórios públicos. Atenta-se ainda, pela visualização da Tabela 9, que 34% não demandam demonstrativos simplesmente por desinteresse por política e 12% possuem motivos próprios para tal.

Tabela 10 – Relatórios Simplificados x Relatórios Resumidos

Considerando os relatórios simplificados divulgados pela gestão pública, acredita que eles realmente conseguem trazer informações de forma didática para todos os cidadãos? Será que eles não poderiam ser mais compreensíveis e com menos obstáculos ao entendimento do cidadão? Eles cumprem o critério do que é ser “Simplificado”?	Respostas	%
Sim! Acredito que estão ótimos e bastante compreensíveis, cumprem o critério do que é ser "Simplificado".	14	14%
Não! Acredito que seria difícil alguém que não está acostumado com terminologias específicas entender o que está escrito nesses relatórios. Gostaria que os demonstrativos trouxessem uma linguagem mais clara e objetiva ao mesmo tempo, mas eles são mais "Resumidos" do que "Simplificados".	86	86%

Fonte: Elaborado pelo autor

O resultado apresentado na Tabela 10 mostra que apenas 14% dos participantes consideraram que os instrumentos simplificados são de fato simplificados. Enquanto isso, a maior parte dos que responderam ao formulário, 86%, acham que o relatório parece mais uma versão resumo de uma versão maior do que uma versão com linguagem mais clara e compreensível, concordando que aquelas pessoas que não estão acostumadas com terminologias contábeis estariam impedidas de apreciá-lo completamente.

A título de ilustração do resultado demonstrado na Tabela 10, além dos relatórios da Prefeitura do Cabo, os participantes tiveram acesso ao modelo proposto por Toledo Junior e Rossi (2002) destacado no tópico das versões simplificadas desta pesquisa. Quando comparado aos instrumentos originais elaborados de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, eles o aclamaram como sendo um modelo que facilitaria o entendimento e chamaria a atenção de um maior número de pessoas. Nesse sentido, a Tabela 11 questiona aos usuários da informação se a linguagem interfere no exercício do controle social.

Tabela 11 – Relação entre a Linguagem dos Instrumentos e o Interesse Público

Se a linguagem empregada nos relatórios da gestão pública fosse mais acessível, acha que isso atrairia o interesse de um maior número de pessoas?	Respostas	%
Sim.	96	96%
Não.	04	04%

Fonte: Elaborado pelo autor

O mais interessante do resultado apresentado na Tabela 11 é que mesmo algumas das pessoas que responderam que os relatórios simplificados divulgados segundo o modelo da STN são ótimos e compreensíveis, reconheceram que se a linguagem empregada nos relatórios emitidos pelo poder público fosse mais acessível, isso atrairia mais pessoas. Como disse Figueiredo *et al* (2001), quebra-se o tabu, a falta de interesse e novos hábitos são construídos quando os dados relativos às finanças públicas se tornam acessíveis e

inteligíveis ao cidadão mediano. Há que se recordar que os participantes do formulário são, em sua maioria (60%), universitários e ainda assim, concordam que terminologias muito técnicas podem ser prejudiciais à percepção da população como um todo.

Por fim, a Tabela 12 ilustra uma das maiores ferramentas de controle social, a audiência pública, que ao lado do orçamento participativo, permite que o cidadão seja ouvido antes da realização do ato administrativo, discutindo o planejamento das receitas e despesas.

Tabela 12 – Incentivo à Participação Popular em Audiências Públicas

Existe ampla divulgação de audiências públicas para discussão de planos, metas e orçamentos no seu município? Você já participou ou conhece alguém que tenha participado?	Respostas	%
Existe, mas nunca fui e nem conheço alguém que tenha participado.	14	14%
Existe e eu já fui ou conheço alguém que tenha participado.	21	21%
Não existe, mas gostaria de participar.	15	15%
Não existe, mas também não teria interesse.	06	06%
Não sei se existe, nunca fui informado ou procurei saber.	44	44%

Fonte: Elaborado pelo autor

Em conformidade com o resultado mostrado na Tabela 12, apenas 35% das pessoas afirmaram que existe ampla divulgação desse canal democrático, dentre os quais apenas 21% estão familiarizados com a prática. 21% dos participantes desconhecem a existência de divulgações — 15% que participaria e 6% que não teria interesse — e 44%, a maioria, não sabe informar se há ou não de fato.

5 DISCUSSÃO

No conjunto dos vinte e dois municípios objeto deste estudo, dos quais apenas 14 puderam ser analisados, observa-se que em apenas quatro casos as recomendações foram de fato atendidas: Água Preta, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Xexéu. Cabe informar que apesar de também terem recebido advertências, esses municípios já cultivavam práticas da Lei de Responsabilidade Fiscal em um nível que, quando comparado aos outros dezoito, pode ser considerado satisfatório. Ressalta-se, no entanto, que todos ainda precisam implementar práticas Transparentes de divulgação. No momento em que se pesou estudar a linguagem empregada nos relatórios, o desejo de informar e fazer compreendido pelo qual o gestor público deve estar impelido permaneceu ausente.

Situações em que 86% dos municípios com acesso *online* disponível publicaram ambos o Relatório Resumido de Execução Orçamentário e o Relatório de Gestão Fiscal, 79% publicaram suas versões simplificadas, mas nenhum deles conseguiu elaborar relatórios didáticos com uso de expressões adequadas ou elementos visuais destinados a todo e qualquer cidadão, independentemente de sua formação ou conhecimento técnico, ilustram o argumento construído no parágrafo anterior. Em outras palavras, as contas estudadas ainda se revestem de limitações tanto do ponto de vista de disponibilidade de informações quanto da facilidade de leitura, logo, ambas necessitam de aprimoramento e viabilização.

Por fim, enfatiza-se que os gestores públicos precisam estar impelidos pelo desejo de informar, mas cabe igualmente ao cidadão contribuinte e maior interessado na promoção do bem-estar social da sua comunidade, cobrar o acesso às informações fiscais do seu Estado, via internet, e exigir deles a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Deve-se observar, ainda, o papel da contabilidade pública, como sistema de informação apropriado a tornar possíveis as transformações requeridas pelo novo ambiente tecnológico

e as exigências de uma nova gestão pública, cada vez mais participativa e transparente, assegurando níveis mais elevados da real Transparência.

6 CONCLUSÃO

Um dos requisitos essenciais para que ocorra uma efetiva transparência das contas públicas e, por conseguinte, o fortalecimento do controle social sobre a administração pública, é que as informações disponibilizadas ao cidadão sejam compreensíveis e relevantes. Dessa forma, o presente estudo teve como objetivo verificar se os níveis de transparência fiscal eletrônica apresentados nos *sites* de vinte e duas prefeituras da Mata Sul de Pernambuco e Região Metropolitana de Recife estavam indo além da simples divulgação de dados. Para dar suporte às evidenciações buscadas foram feitas abordagens teóricas documentais e bibliográficas, com consulta dos relatórios necessários e divulgação de um formulário relacionado ao tema.

Este estudo confirmou que a aplicação da responsabilidade fiscal nos municípios se limita a questão financeira do equilíbrio entre receitas e despesas orçamentárias, não abrangendo as questões sociais de inclusão. Os resultados da pesquisa indicaram que, 86% dos participantes, de maioria universitária, atribuíram um nível de compreensão baixo aos demonstrativos divulgados, o que demonstra que a compreensibilidade das informações contábeis está mais atrelada a capacidade de evidenciação de quem as produz do que as características do usuário que as interpreta. Ou seja, a forma de publicação dos instrumentos de transparência não está contribuindo para uma maior transparência das contas públicas e nem para o aumento do controle social da mesma forma que não desperta a atenção dos cidadãos por empregar terminologias de difícil assimilação.

Como limitação, destaca-se que foram analisados 14 dos 22 municípios da região, de um total de 185 municípios de Pernambuco e 5.570 no Brasil. Sugere-se como investigação futura ampliar a amostra e efetuar um estudo que identifique a forma como os instrumentos de Transparência são divulgados e seus potenciais fatores explicativos ligados grau de compreensibilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

BRAICK, Patricia Ramos. MOTA, Myriam Becho. **História: das cavernas ao terceiro milênio**. Vol. Único. 3. Ed. Reform. e atual - São Paulo: Moderna, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em 02 de Fevereiro de 2015.

_____. Lei de Responsabilidade Fiscal. **Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em 10 de Janeiro de 2015.

_____. Lei da Transparência. **Lei Complementar N.º 131 de 27 de maio de 2009**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm> Acesso em 30 de Janeiro de 2015.

_____. Ministério de Estado da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)**. 6. Ed. Brasília, 2015. Disponível em: <www.tesouro.fazenda.gov.br>. Acesso em 24 de Maio de 2015.

CARVALHO FILHO, J. S. **Processo administrativo federal: comentários à Lei n. 9.784, de 29/01/1999**. 2. Ed. Lumen Juris: Rio de Janeiro, 2005

DINIZ, Eli. **Estado, Globalização e Desenvolvimento em Contexto Pós-Neoliberal: Retomando um Antigo Debate**. IN: Mancuso, Wagner Pralon, Leopoldi, Maria Antonieta P. e Iglecias, Wagner (orgs), Estado, Empresariado e Desenvolvimento no Brasil. Novas Teorias, Novas Trajetórias. São Paulo: Editora de Cultura, 2010.

FERREIRA, Sérgio G.; ARAÚJO, Erika A. **E-Governo: o que ensina a experiência internacional**. INFORME-SF, Secretaria de Assuntos Fiscais, n. 17, Agosto/2000.

FIGUEIREDO, Carlos Maurício et al. **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2. Ed. revista, atualizada e ampliada. Recife: Editora e Comércio de Livros Jurídicos, 2001.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles; FRANCO, Francisco Manoel de Mello. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Elaborado pelo Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. São Paulo: 2004. Disponível em: <<http://www.ibgc.org.br/>>. Acesso em 15 de Maio de 2015.

KHAIR, Amir Antônio. **Lei de responsabilidade fiscal: as transgressões à lei de responsabilidade fiscal e correspondentes punições fiscais e penais**. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 2000.

MOTTA, Carlos Pinto Coelho. **Eficácia nas licitações e contratos: Estudos e comentários sobre as leis 8.666/93 e 8.987/95, a nova modalidade do pregão e o pregão eletrônico; Impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal, legislação, doutrina e jurisprudência**. 9. Ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta; Revisão técnica: Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

STUDART, Rogerio. **O verdadeiro milagre econômico**. Disponível em: <www.brasileconomico.ig.com.br/brasil/relatorio-dc/2014-04-08/o-verdadeiro-milagre-economico.html>. Acesso em: 02 de Fevereiro de 2015.

TOLEDO JÚNIOR, Flavio C. de; ROSSI, Sergio Ciqueira. **Lei de responsabilidade fiscal: comentada artigo por artigo**. 2 Ed. São Paulo: Editora NDJ, 2002.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2000.

VICCARI JUNIOR, Adauto; CRUZ, Flávio da; GLOCK, José O.; HERZMANN, Nélio; TREMEL, Rosângela. **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada: lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Editora Atlas: São Paulo, 2009.